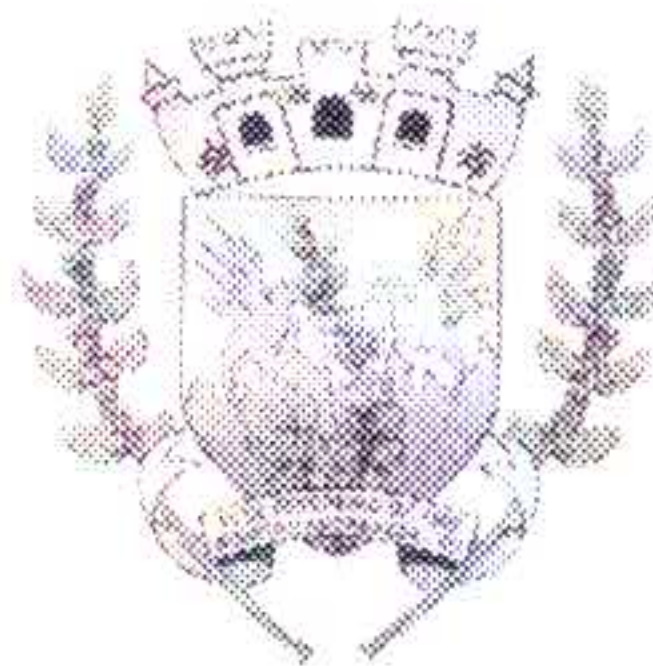




ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/1992

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

ASSUNTO: **Projeto de Lei nº: 105/PMMA/2024**
AUTORIA: **Executivo Municipal.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – DO RELATÓRIO:

Nos termos regimentais, recebemos o **Projeto de Lei nº 105/PMMA/2024**, de autoria do Poder Executivo Municipal, tendo como objetivo dispor, em síntese, sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Transposição ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)**, para cobrir despesas com diárias, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ministro Andreazza/RO.

Projeto de Lei em comento foi lido em Plenário na sessão anterior, realizada nesta Casa de Leis e encaminhado a estas Comissões para análise e parecer.

É o Relatório.

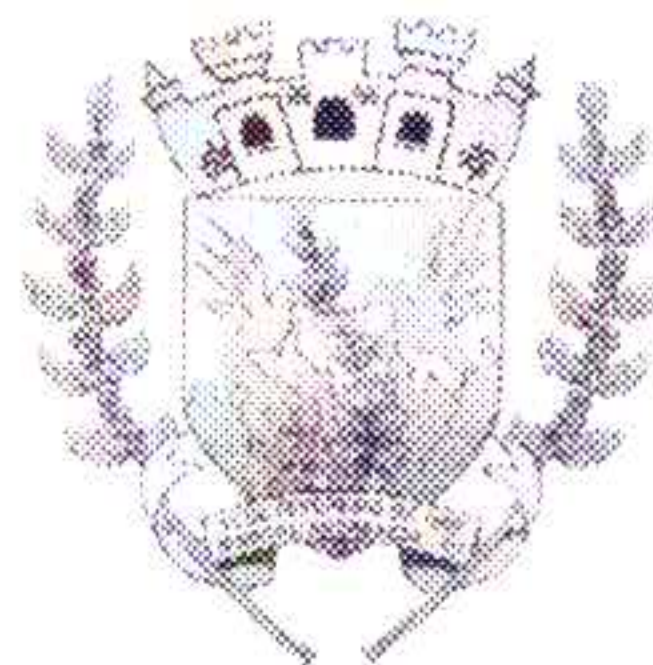
Passamos ao Parecer.

II – DA ANÁLISE

Em reunião conjunta realizada neste dia 31 de outubro de 2024, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Educação, Saúde e Assistência Social, procederam com a apreciação do Projeto epigrafado, de autoria do Poder Executivo Municipal, ocasião em que tomaram a seguinte decisão:

A Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final verificou que a matéria em pauta dispõe da legalidade, da constitucionalidade e da boa técnica, necessárias à sua tramitação, requerendo o seu normal prosseguimento.

No MÉRITO, após análise criteriosa ao projeto apresentado, verificando que o mesmo se encontra em total viabilidade e constitucionalidade, decidem as Comissões competentes, acima citadas, por **EXARAR PARECER FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei nº 105/PMMA/2024** e remetê-lo ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação, contribuindo, assim, para uma relação harmônica entre os poderes bem como para bom andamento e à efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal de



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/1992

Ministro Andreazza, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

III – DA CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes no bojo deste Parecer, é que remetemos ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação do Projeto de Lei em referência.

É o Parecer,

SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, EM 31 DE OUTUBRO DE 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Presidente: Ver. Alfredo Laurent _____

Membro: Ver^a. Jussara A. dos Santos Carvalho _____

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Presidente: Ver. Nildo Leal da Silva _____

Vice-Presidente: Ver^a. Jussara A. dos Santos Carvalho _____